



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
CONCORRÊNCIA - N° 2020.10.29.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 0203001/2020 - GP, Crato/CE, 02 de março de 2020, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **08h30min** do dia **07 de dezembro de 2020**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Memorial Descritivo, Composição Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Peças Gráficas e ART
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	IV	Minuta do Contrato
ANEXO	V	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

170.F CRATO 1853

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 15.941,77 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 2020.10.29.1.**

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- 3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- 3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 3.4.1.1. - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 3.4.1.2. - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 4.083M² (QUATRO MIL E OITENTA E TRÊS METROS QUADRADOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO, COM ÁREA MÍNIMA DE 3.769² (TRÊS MIL E SETECENTOS E SESENTA E NOVE METROS QUADRADOS);**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) ;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO ;**

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações. P

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3° do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1° da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 2020.10.29.1



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2020.10.29.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.



PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor o **Sr. Fábio de Oliveira Soares, Inscrito no RNP 0617145407.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)^N$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 1.594.177,35 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 34.01.15.451.0068.1.153 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO %
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 1.594.177,35	26,14
			TOTAL COM BDI =	R\$ 1.594.177,35

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:



PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 03 de novembro de 2020.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Memorial Descritivo, Composição Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Peças Gráficas e ART.

0



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL
E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 268
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LABORE
17 OUT CRATO 1853

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT C/ DESON	P. UNIT S/ DESON	TOTAL COM DESON.	TOTAL SEM DESON.
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
1.1	Demolições e retiradas						87.677,86	97.970,66
1.1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	17,50	M3	133,55	149,40	2.337,13	2.614,50
1.1.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	15,00	M3	194,91	218,01	2.923,65	3.270,15
1.1.3	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	7,50	M3	359,83	402,48	2.698,73	3.018,60
1.1.4	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	10.052,75	M2	7,93	8,86	79.718,35	89.067,41
1.2	Movimento de terra						61.481,51	65.538,01
1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	350,40	M3	38,71	43,25	13.563,85	15.154,65
1.2.2	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	1.000,00	M3	2,23	2,26	2.230,00	2.260,00
1.2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	300,00	M3	73,06	75,69	21.918,00	22.707,00
1.2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	25,00	M3	22,46	25,09	561,50	627,25
1.2.5	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO	37,50	M3	15,78	17,68	591,75	663,00
1.2.6	C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	90,62	M	0,72	0,81	65,25	73,40

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
RE A/CE 344559 - RNP 054887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FABIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

FLS Nº 269



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT C/ DESON	P. UNIT S/ DESON	TOTAL COM DESON.	TOTAL SEM DESON.
1.2.7	C0096	REATERRO APILOADO	159,04	M3	35,59	39,82	5.660,15	6.332,88
1.2.8	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	82,46	M3	80,42	82,44	6.631,76	6.798,33
1.2.9	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	150,00	M3	19,85	21,61	2.977,50	3.241,50
1.2.10	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	150,00	M3	16,55	18,01	2.482,50	2.701,50
1.2.11	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	75,00	M3	4,36	4,46	327,00	334,50
1.2.12	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	75,00	M3	21,83	22,32	1.637,25	1.674,00
1.2.13	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	250,00	UN	11,34	11,88	2.835,00	2.970,00
1.3	Drenagem						180.911,29	190.727,66
1.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	151,03	M	14,77	16,50	2.230,76	2.492,04
1.3.2	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	906,20	M	14,46	16,17	13.103,62	14.653,22
1.3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	100,29	M	143,91	146,83	14.432,73	14.725,58

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
PEACE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 3004 - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 270



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT C/ DESON	P. UNIT S/ DESON	TOTAL COM DESON.	TOTAL SEM DESON.
1.3.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	100,29	M	225,01	228,88	22.565,33	22.953,44
1.3.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	10,00	UN	1.284,42	1.403,66	12.844,20	14.036,60
1.3.6	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	50,00	M	142,30	150,00	7.115,00	7.500,00
1.3.7	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	500,22	M	19,65	20,63	9.829,35	10.319,56
1.3.8	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	2.600,18	M	16,78	17,79	43.631,08	46.257,27
1.3.9	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	200,57	M	42,81	45,59	8.586,48	9.144,07
1.3.10	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	50,14	M	15,68	16,89	786,24	846,91
1.3.11	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	50,14	M	24,75	26,68	1.241,04	1.337,81
1.3.12	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	125,06	M	19,76	19,93	2.471,09	2.492,35
1.3.13	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	125,06	M	40,97	41,17	5.123,52	5.148,53

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
ME A/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 33.300/4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT C/ DESON	P. UNIT S/ DESON	TOTAL COM DESON.	TOTAL SEM DESON.
1.3.14	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	50,00	M	60,81	61,05	3.040,50	3.052,50
1.3.15	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	25,37	M2	153,51	159,24	3.895,09	4.040,48
1.3.16	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	50,14	M2	156,16	169,69	7.830,32	8.508,76
1.3.17	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	50,14	M	273,08	277,97	13.693,04	13.938,24
1.3.18	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	5,00	UN	1.698,38	1.856,06	8.491,90	9.280,30
1.4	Concretos e argamassas						93.870,79	98.668,17
1.4.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	50,75	M3	259,35	265,22	13.161,26	13.459,14
1.4.2	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8	2,50	M3	287,83	303,33	719,58	758,33
1.4.3	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	2,50	M3	658,58	708,88	1.646,45	1.772,20
1.4.4	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	200,00	M2	106,63	112,07	21.326,00	22.414,00
1.4.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	600,00	KG	8,69	9,09	5.214,00	5.454,00
1.4.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	700,00	KG	7,92	8,25	5.544,00	5.775,00

Itaio Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
REACE 344559 - RNP 061847931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FABIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 9371004 - C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT C/ DESON	P. UNIT S/ DESON	TOTAL COM DESON.	TOTAL SEM DESON.
1.4.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	100,00	KG	7,83	8,11	783,00	811,00
1.4.8	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	50,00	M3	343,00	353,76	17.150,00	17.688,00
1.4.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	50,00	M3	114,92	128,76	5.746,00	6.438,00
1.4.10	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	50,00	M3	451,61	481,97	22.580,50	24.098,50
1.5	Alvenarias						154.425,25	165.528,00
1.5.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	50,00	M3	368,38	395,95	18.419,00	19.797,50
1.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	25,00	M3	480,39	518,60	12.009,75	12.965,00
1.5.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	100,00	M2	47,29	51,30	4.729,00	5.130,00
1.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	50,00	M2	82,55	88,81	4.127,50	4.440,50
1.5.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	300,00	M3	383,80	410,65	115.140,00	123.195,00
1.6	Pavimentação						646.839,06	687.535,67
1.6.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	600,81	M2	37,07	40,74	22.272,00	24.476,97
1.6.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	360,45	M2	62,87	64,17	22.661,76	23.130,35

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 05188792-5
Portaria 0303003/2020-GP

DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
REA 333004 - CF

033
2020



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT C/ DESON	P. UNIT S/ DESON	TOTAL COM DESON.	TOTAL SEM DESON.
1.6.3	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	271,86	M2	29,50	30,75	8.019,85	8.359,68
1.6.4	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	2.002,70	M2	47,75	50,16	95.628,79	100.455,29
1.6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	10.209,83	M2	32,18	33,93	328.552,30	346.419,50
1.6.6	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	706,83	M2	22,37	24,20	15.811,88	17.105,39
1.6.7	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	9.424,46	M2	14,78	16,15	139.293,48	152.204,99
1.7	Serviços complementares						38.610,12	42.267,07
1.7.1	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	50,00	M	291,98	307,67	14.599,00	15.383,50
1.7.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	23305,08	M2	0,99	1,11	23.072,03	25.868,64
1.7.3	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	50,00	M	200,95	206,85	10.047,50	10.342,50
1.7.4	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	32,4	M2	19,08	20,15	618,19	652,86

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 06188793-5
Portaria 0303003/2020-GP

FABIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 368004 - CE

Vertical stamp with text: S.N. 274



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT C/ DESON	P. UNIT S/ DESON	TOTAL COM DESON.	TOTAL SEM DESON.
1.7.5	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	32,4	M2	16,71	17,78	541,40	576,07
1.7.6	COMP 001	SOLDAGEM ELÉTRICA	100	M	12,27	13,41	1.227,00	1.341,00
1.7.7	COMP 002	DISPONIBILIDADE DE EQUIPE	100	H	31,04	34,86	3.104,00	3.486,00
		TOTAL SEM BDI					1.263.815,88	1.348.235,24
		BDI COM DESONERAÇÃO (26,14%) e BDI SEM DESONERAÇÃO (20,09%)					330.361,47	270.860,46
		TOTAL COM BDI					1.594.177,35	1.619.095,70

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- (1) Preços unitários extraídos da Tabela SEINFRA 026 (s/ desoneração) e 026.1 (c/ desoneração)
- (2) Encargos Sociais considerados: 85,20% (Tabela 026.1) e 114,23% (Tabela 026)
- (3) Ver Composições dos BDI's e Encargos Sociais em planilhas anexas a este orçamento
- (4) Ver origem dos quantitativos em Memória de Cálculo anexa.
- (5) Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos.
- (6) Portanto, não constam do escopo destes serviços a execução de obras novas, ampliações, reformas, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Wais Samplício Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 - RNP 01497931-5
 Portaria 0303003/2010-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
 Engenheiro Civil
 CREA 33300/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PLS Nº 512
 2010



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL
E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FOL Nº: 276
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA

17 OUT

CRATO

1853



Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO															
1.1		Demolições e retiradas	87.677,86	17,00	14.905,24	16,60	14.554,52	16,60	14.554,52	16,60	14.554,52	16,60	14.554,52	16,60	14.554,52	100,00	87.677,86
1.2		Movimento de terra	61.481,51	17,00	10.451,86	16,60	10.205,93	16,60	10.205,93	16,60	10.205,93	16,60	10.205,93	16,60	10.205,93	100,00	61.481,51
1.3		Drenagem	180.911,29	17,00	30.754,92	16,60	30.031,27	16,60	30.031,27	16,60	30.031,27	16,60	30.031,27	16,60	30.031,27	100,00	180.911,29
1.4		Concretos e argamassas	93.870,79	17,00	15.958,03	16,60	15.582,55	16,60	15.582,55	16,60	15.582,55	16,60	15.582,55	16,60	15.582,55	100,00	93.870,79
1.5		Alvenarias	154.425,25	17,00	26.252,29	16,60	25.634,59	16,60	25.634,59	16,60	25.634,59	16,60	25.634,59	16,60	25.634,59	100,00	154.425,25
1.6		Pavimentação	646.839,06	17,00	109.962,64	16,60	107.375,28	16,60	107.375,28	16,60	107.375,28	16,60	107.375,28	16,60	107.375,28	100,00	646.839,06
1.7		Serviços complementares	38.610,12	17,00	6563,7204	16,60	6.409,28	16,60	6.409,28	16,60	6.409,28	16,60	6.409,28	16,60	6.409,28	100,00	38.610,12
		TOTAL SEM BDI	1.263.815,88		214.848,70		209.793,44		209.793,44		209.793,44		209.793,44		209.793,44		1.263.815,88
		BDI C/ DESON. (26,14%)	330.361,47		56.161,45		54.840,00		54.840,00		54.840,00		54.840,00		54.840,00		330.361,47
		TOTAL COM BDI	1.594.177,35		271.010,15		264.633,44		264.633,44		264.633,44		264.633,44		264.633,44		1.594.177,35
		TOTAL ACUMULADO			271.010,15		635.643,59		800.277,03		1.064.910,47		1.329.543,91		1.594.177,35		

Italo Samuel Gonçalves Danilo
Secretaria de Infraestrutura
CREA/CE 33.3004/CE
Portaria 03030019/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 33.3004/CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

PLS Nº: 279

MUNICÍPIO APROVADO

unicef
BRASIL 2019 - 2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL
E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

17 OUT

CRATO

1853



Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratarem de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser levantadas oportunamente para cada caso e desde que constituam em seu conjunto, serviços comuns de conservação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
F.S.N.º 279
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESTIMATIVA							
1.1 C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL Serviço eventualmente necessário na recuperação de muros de contenção, canais e canaletas de drenagem, passagens molhadas e outros. Estima-se pela extensão da malha viária e canais existentes uma demanda de 17,5 m3 de demolições.						35,00 m3	
1.2 C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES Recuperações de passagens molhadas e canais de drenagem Estimativa: 15 m³						15,00 m3	
1.3 C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO Recuperação de lajes ou peças estruturais de canais, canaletas. Estimativa: 7,5 m³						7,50 m3	
1.4 C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA Para cada 100 metros de extensão de via (média 650 m2), considerou-se 2,56% de retirada = 16,64 m2	60.413,19	x	16,64	=	10.052,75	10.052,75 m2	
		100,00						
1.2.1 C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Estima-se um volume de escavação de 5,8 m3 para cada 1000m de via.	60.413,19	x	5,80	=	350,40	350,40 m3	
		1.000,00						
1.2.2 C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M Destinado a escavações para drenagens ou esgotamento do solo Estimativa: 1000 m3						1.000,00 m3	
1.2.3 C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO Recomposição de solos erodidos, reaterros com aquisição de material. Estimativa : 300 m3						300,00 m3	
1.2.4 C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA Estimativa: 25 m3						25,00 m3	
1.2.5 C3092	LIMPEZA DE BUEIRO Estimativa: 37,5 m3						37,50 m3	
1.2.6 C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE Estimativa: 2,5% das vias, valetas com largura média de 30cm e material com 20cm de altura média	60.413,19	x	0,025	=	1.510,33		
		1.510,33	x	0,30	x	0,20	=	90,62
							90,62 m3	
1.2.7 C0096	REATERRO APOIADO Recomposição de buracos profundos, erosões, etc. Material do local. Estimativa 0,15% da área pavimentada, profundidade média de 0,27m	60.413,19	x	6,50	=	392.685,74	159,04 m3	
		392.685,74	x	0,0015	=	589,03		
		589,03	x	0,27	=	159,04		
1.2.8 C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA Recomposição de buracos profundos, erosões, etc. Estimativa 0,14% da área pavimentada, profundidade média de 0,15m	60.413,19	x	6,50	=	392.685,74	82,46 m3	
		392.685,74	x	0,001	=	549,76		
		549,76	x	0,15	=	82,46		
1.2.9 C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE Resultante de demolições e retiradas, estima-se uma produção de 75 m3 de demolições, e 75 m3 de limpezas diversas, num total de 150 m3						150,00 m3	
1.2.10 C0702	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE Resultante de escavações com boca-fora, demolições e retiradas, estima-se uma produção de 150 m3 de escavações manuais.						150,00 m3	
1.2.11 C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM 50% da carga estimada	0,50	x	150,00	=	75,00	75,00 m3	
1.2.12 C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM 50% da carga estimada		x	150,00	=	75,00	75,00 m3	
1.2.13 C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Estima-se a sinalização (antes e depois) de 250 locais	250,00	x	1,00	=	250,00	250,00 und	
1.3.1 C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO Estimativa: 0,25% das vias	60.413,19	x	0,0025	=		250,00 m	

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
RE/AICE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL:	VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA:	out/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

1.3.2	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA Estimativa: 1,5% das vias.	60.413,19	x	0,015	=	906,20	750,00	m
1.3.3	92.212,00	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO Estimativa: 1,66m de tubos /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	1,66	=	100,29	100,29	m
1.3.4	92.214,00	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. Estimativa: 1,66m de tubos /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	1,66	=	100,29	100,29	m
1.3.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm Estimativa: reconstrução de 10 bocas.						10,00	und
1.3.6	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U Estimativa: até 50,00 metros						50,00	M
1.3.7	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO Estimativa: 8,28m de meio-fio /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	8,28	=	500,22	500,22	m
1.3.8	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA Estimativa: 43,04m de meio-fio /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	43,04	=	2.600,18	2.600,18	m
1.3.9	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m Estimativa: 3,32 m de sarjeta /1000m de via	60.413,19 1.000,00	x	3,32	=	200,57	200,57	m
1.3.10	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") Estimativa: 0,83m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14	50,14	m
1.3.11	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") Estimativa: 0,83m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14	50,14	m
1.3.12	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO Estimativa: 2,07m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	2,07	=	125,06	125,06	m
1.3.13	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. Estimativa: 2,07m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	2,07	=	125,06	125,06	m
1.3.14	90.696,00	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO Estimativa: 0,83m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14	50,14	m
1.3.15	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS Estimativa: 0,42m2 / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,42	=	25,37	25,37	m2
1.3.16	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm Estimativa: 1m2 / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14	50,14	m2

 Manoel Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CEPALCE 344559 - INP 061887931-5
 Portaria 030300/2020-GP

 FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
 Engenheiro Civil
 CRE 333004 - CE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

1.3.17	92.216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. Estimativa: 1m tubo / 1000 m de via	60.413,19 1.000,00	x	0,83	=	50,14	50,14	m
1.3.18	C0423	BOCA DE BUJEURO SIMPLES TUBULAR D= 100cm Estimativa: até 5 unidades						10,00	un
1.4.1	94.962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L Recuperação de sarjetas, etc. Estimativa 4,0% das vias, largura média de 0,3m e espessura 7cm	60.413,19 2.416,53	x	0,040 0,30	= x	2.416,53 0,07	50,75	m ³
1.4.2	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8 A ser utilizada em serviços grosseiros de vedação Estimativa: 2,5 m ³						2,50	m ³
1.4.3	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4 Utilizada em serviços de acabamento, assentamento de peças, etc. Estimativa: 2,5 m ³						2,50	m ³
1.4.4	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL 3X Formas para estruturas em concreto armado, concreto ciclópico, etc Estimativa: 200 m ²						200,00	m ²
1.4.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 12kg/m ³	50,00	x	12,00	=	600,00	3.000,00	kg
1.4.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 14kg/m ³	50,00	x	14,00	=	700,00	2.000,00	kg
1.4.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 20kg/m ³	50,00	x	2,00	=	100,00	2.000,00	kg
1.4.8	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 50 m ³						50,00	m ³
1.4.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 50 m ³						50,00	m ³
1.4.10	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO Para recuperação de estruturas em concreto Estimativa: 50 m ³						50,00	m ³
1.5.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA Utilizada em fundações de estruturas simples. Estimativa: 50 m ³						50,00	m ³
1.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 Utilizada em fundações de estruturas simples. Estimativa: 25 m ³						25,00	m ³
1.5.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm Recuperação de paredes de vedação Estimativa: 100 m ²						100,00	m ²
1.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm Recuperação de paredes de vedação Estimativa: 50 m ²						50,00	m ²
1.5.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS Recuperação de paredes em alvenaria de pedra, blocos, etc. Estimativa: 300 m ³						300,00	m ³
1.6.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO Recuperação de calçamento, sem necessidade de aquisição de paralelepíed. Estimativa: 0,171% da área pavimentada	60.413,19	x	6,50	=	392.685,74	600,81	m ²

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

		392.685,74	x	0,0015	=	600,81		
1.6.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						
		Recuperação de calçamento COM aquisição de paralelepípedos.						
		Estimativa: 0,11% da área pavimentada						
		50.413,19	x	6,50	=	327.685,74	360,45 m2	
		327.685,74	x	0,0011	=	360,45		
1.6.3	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm						
		Recuperação de calçadas.						
		Estimativa 0,3% das vias, largura média de 1,50m e espessura 7cm						
		60.413,19	x	0,0030	=	181,24	271,86 m2	
		181,24	x	1,50	=	271,86		
1.6.4	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						
		Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos COM aquisição de pedra						
		Estimativa 0,51% da área pavimentada						
		60.413,19	x	6,50	=	392.685,74	2.002,70 m2	
		392.685,74	x	0,005	=	2.002,70		
1.6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						
		Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos em áreas planas e estáveis, COM aquisição de pedra.						
		Estimativa 2,6% da área pavimentada						
		60.413,19	x	6,50	=	392.685,74	10.209,83 m2	
		392.685,74	x	0,026	=	10.209,83		
1.6.6	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO						
		Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra						
		Estimativa 0,18% da área pavimentada						
		60.413,19	x	6,50	=	392.685,74	706,83 m2	
		392.685,74	x	0,002	=	706,83		
1.6.7	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO						
		Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra						
		Estimativa 2,4% da área pavimentada						
		60.413,19	x	6,50	=	392.685,74	9.424,46 m2	
		392.685,74	x	0,024	=	9.424,46		
1.6.8	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)						
		Estimativa: 50m						50,00 m
1.7.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANA						
		Destina-se a limpeza da área da pavimentação que foi recuperada, portanto estima-se pelo somatório das áreas recuperadas						23.305,08 m
		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					10.209,83	
		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					2.002,70	
		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					360,45	
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO					600,81	
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO					706,83	
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO					9.424,46	
		TOTAL					23.305,08	
1.7.3	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"						50,00 m
		Estimativa: 50m						
1.7.4	100.721,00	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).						32,40 m
		Estimativa: 32,4 m ²						
1.7.5	100.749,00	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).						32,40 m
		Estimativa: 32,4 m ²						
1.7.6	COMP 001	SOLDAGEM ELÉTRICA						100,00 m
		Estimativa: 100 m						
1.7.7	comp 002	DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA						100,00 H
		estimativa: 100						

Italo Samuel Gonçalves Dias
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061847931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL
E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
F.A.S. Nº: 283
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

17 OUT - CRATO - 1853

Ⓟ

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos.

Portanto, não constam do escopo destes serviços a execução de obras novas, ampliações, reformas, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Deverão ser expedidas Ordens de Serviço Parciais referentes aos serviços de conservação a serem realizados. As ordens de serviço deverão ser acompanhadas de planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos e respectivo croquis dos serviços a serem executados, de forma a definir claramente a quantidade e a localização dos mesmos. Para fins de controle e acompanhamento, a fiscalização deverá proceder a realização de relatório fotográfico contendo imagens do “antes” e do “depois” dos serviços.

DOCUMENTAÇÃO:

Integram o presente processo a seguinte documentação:

- a) Memorial Descritivo
- b) Projeto Básico
- c) Projeto Executivo

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CRENCE 344559 - RNP 051887991-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- d) Orçamento
- e) Composição do BDI
- f) Composição dos Encargos Sociais
- g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
- h) Composições de Preços Unitários
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- j) ART de projeto e orçamento

Crato, Outubro de 2020

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887331-5
Portaria 0303003/2020-GP



FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

OBRA: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

DATA: OUTUBRO/2020

1.0 - OBJETO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de conservação viária urbana, rural e canais de drenagem, a ser executada sob regime de preços unitários, na malha viária deste município.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto a ser fornecido por ocasião das ordens de serviços parciais. Tratam-se de serviços comuns a serem efetuados em obras já existentes, para fins de conservação, em reparos, recuperações ou acréscimos para proteção.

2.2 - Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

2.3 - O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. A área de abrangência dos serviços de conservação viária e dos canais de drenagem é a área do município do Crato.

2.4 - Para que todo e qualquer "similar" possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

2.5 - Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretario de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SO
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.0 - DESPESAS:

3.1 - Todas as despesas referentes aos serviços: mão-de-obra, equipamentos de proteção individual, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 - A liberação das faturas correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 - Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização em comum acordo com a administração.

Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4 - Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração dos serviços ficará a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas aos mesmos. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344558 - RNP 07887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE



④

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.0 - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Por se tratarem de serviços comuns de conservação, não haverá “canteiro de obra”. Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança de seus operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

7.0 – DOS PRAZOS:

7.1 – Os serviços solicitados deverão ser atendidos dentro dos prazos estabelecidos na tabela abaixo, variando conforme Natureza do serviço, e contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Parcial (modelo em anexo) encaminhada a empresa:

Crato (CE), Outubro de 2020

Responsável Técnico

Aprovado

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
REACE 344568 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP



FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE





PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO EXECUTIVO

OBRA: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos. Para melhor entendimento, define-se:

Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores.

Portanto, **não constam** do escopo destes serviços a execução de **obras novas, ampliações, reformas**, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Caio Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
REACE 344559 - RNP 06887931-5
Portaria 0303003/2017-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O enquadramento como obra ou serviço de engenharia deve ser feito em função do objeto a ser executado, e da ação ou atividade anteriormente definida, sendo independente de quantidade, porte ou custo.

A análise de enquadramento de Obras e Serviços de Engenharia depende de conhecimento técnico específico, sendo indispensável a perfeita caracterização do objeto a ser contratado, sucinta e clara.

Para Marçal Justen Filho “bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37). Comum não é o oposto a complexo.

Para Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, [...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 6. ed. p. 1006) PREGÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “[...] mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;” (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429 “se o projeto ou estudo a ser obtido pela realização do serviço por uma empresa ou profissional for similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, dotada com as mesmas informações da primeira, esse objeto, no caso ‘estudos e projetos’ podem ser caracterizados como ‘comuns’. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não

Itaio Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 0618879315
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 233704 - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

puder ser assegurada, o objeto é incomum". (TCU - Decisão monocrática no TC-033.958/2010-6, rei. Min. Raimundo Carrero, 19.01.2011).

A execução de serviços de conservação que envolver **movimento de terra** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 5681 - Controle tecnológico da execução de aterro em obras de edificações;
- NBR 6502 - Rochas e Solos;
- NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **drenagem** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **fundações, embasamentos** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento;
- NBR 6121 - Prova de Carga à Compressão de Estacas Verticais – Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 06127931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **estruturas de concreto armado** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- NBR 15575-5:2013 – Edificações habitacionais — Desempenho – Requisitos para os sistemas Estruturais;
- NBR 5732 - Cimento Portland Comum;
- NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial
- NBR 5738 - Moldagem e Cura de Corpos-de-Prova Cilíndricos ou Prismáticos de Concreto;
- NBR 5750 - Amostragem de Concreto Fresco;
- NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de estruturas de Edificações;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 7197 - Projeto de Estruturas de Concreto Protendido;
- NBR 7211 - Agregado para Concreto;
- NBR 7212 - Execução de Concreto Dosado em Central;
- NBR 7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à Compressão;
- NBR 7480 - Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- NBR 7481 - Telas de Aço Soldados para Armadura de Concreto;
- NBR 7482 - Fios de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 7483 - Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 12655 - Preparo, Controle e Recebimento de Concreto – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
REACE 344559 - RNR 067887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A execução de serviços de conservação que envolver **contenções** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Manual de Obras Públicas – TCU;
- Normas da ABNT e INMETRO;
- NBR 11682 - Estabilidade de Taludes;
- NBR 6497 - Levantamento Geotécnico;
- NBR 8044 - Projeto Geotécnico;
- NBR 9285 – Microancoragem;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **alvenaria** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e INMETRO;
- NBR 8545:1984 – Execução de Alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **calçadas** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

- NBR13753 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344558 - RNP 061887937-5
Portaria 0303003/2020-3P

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A execução de serviços de conservação que envolver **pavimentação** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

- Normas do DNIT referentes ao tema.
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Será recuperada toda a pavimentação que se encontrar danificada, em área circunscrita em croquis devidamente registrados pela fiscalização.

Inicialmente, os buracos deverão ser delimitados formando figuras retangulares e nestes limites escavados até o solo firme. Caso a profundidade seja superior 25 cm, os mesmos deverão ser preenchidos com piçarra ou mistura de argila e material granular na proporção 1:2,5, devidamente umedecidos e compactados manualmente. Após, deverá ser lançada colchão de 20 cm de areia e argila na proporção 1:1, sobre o qual deverão ser assentadas as pedras.

As pedras que serão utilizadas na recuperação serão de boa qualidade, sem vestígios de decomposição, devendo possuir boa resistência ao impacto. As pedras toscas deverão ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Deverão ser assentadas com face de rolamento escolhidas de modo a não coincidirem as juntas vizinhas. As pedras de formas alongadas deverão ser colocadas no sentido longitudinal ao eixo da via e obrigatoriamente com as arestas mais agudas voltadas para o colchão.

Após o assentamento das pedras quando do aparecimento de juntas mais largas, estas deverão ser preenchidas com pedras menores, fazendo em seguida a compactação com malho manual ou mecânico e espalhadas sobre elas uma camada de argamassa de cimento e areia grossa, no caso de pavimentação com rejuntamento, ou camada de mistura de areia e argila, no caso de pavimentação sem rejuntamento.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344558 - RNP 061167931-5
Portaria 0303003/2021-CP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A recuperação da pavimentação será executada com pedra tosca, justapostas entre si, sobre um colchão de areia de tal maneira a não deixar juntas superiores muito espessas. As pedras serão fortemente apiloadas, até que a superfície fique firme e acabada de acordo com a declividade, o alinhamento, a seção transversal existente ou prevista em projeto.

Crato, Outubro de 2020

Caio Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
REAN/CCE 344558 - RNP 061887931-5
Portaria 03030087/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004/CE



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL
E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FL. Nº 296

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO
UNITÁRIO**

17 OUT CRATO 1853

(Handwritten mark)

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C2992 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL

Preço Adotado: 133,5500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	8,76	13,21	115,7196
I2391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
TOTAL MAO DE OBRA					133,5496
Total Simples					133,55
Encargos					INCLUSOS
BDI					133,55
TOTAL GERAL					

C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Preço Adotado: 194,9100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	13	13,21	171,73
I2391	PEDREIRO	H	1,3	17,83	23,179
TOTAL MAO DE OBRA					194,909
Total Simples					194,91
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					194,91

C2717 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

Preço Adotado: 359,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	24	13,21	317,04
I2391	PEDREIRO	H	2,4	17,83	42,792
TOTAL MAO DE OBRA					359,832
Total Simples					359,83

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 051887931-5
Portaria 0303003/2017-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 33360/04 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	359,83

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA

Preço Adotado: 7,9300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
TOTAL MAO DE OBRA					7,926

Total Simples	7,93
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	7,93

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Preço Adotado: 38,7100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,93	13,21	38,7053
TOTAL MAO DE OBRA					38,7053

Total Simples	38,71
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	38,71

C1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M - M3

Preço Adotado: 2,23

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,01	223,3	2,23
TOTAL:					2,23

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
REACE 344559 - RNP 061687931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004-CE

Total Simples	2,23
Encargos	INCLUSOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 P.L.O. Nº. 209
 8

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

BDI 0
TOTAL GERAL 2,23

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Preço Adotado: 73,0600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,7	13,21	22,457
TOTAL MAO DE OBRA					22,457
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	46	50,6
TOTAL MATERIAIS					50,6
Total Simples					73,06
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					73,06

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

Preço Adotado: 22,4600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,7	13,21	22,457
TOTAL MAO DE OBRA					22,457
Total Simples					22,46
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					22,46

2

C3092 - LIMPEZA DE BUEIRO

Preço Adotado: 15,7800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1	13,21	13,21
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1	25,68	2,568

Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREACE 344559 - CRP 061887931-5
 Portaria 0303002/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
 Engenheiro Civil
 CRE 333004 - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANO DE OBRAS
 P.O. Nº. 300
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

TOTAL MAO DE OBRA 15,778

Total Simples 15,78
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0
TOTAL GERAL 15,78

C3096 - LIMPEZA DE VALETA DE CORTE

Preço Adotado: 0,7200

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,05	13,21	0,6605
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0025	25,68	0,0642
TOTAL MAO DE OBRA					0,7247

Total Simples 0,72
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0
TOTAL GERAL 0,72

C0096 - REATERRO APILOADO

Preço Adotado: 35,5900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,5	13,21	33,025
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1	25,68	2,568
TOTAL MAO DE OBRA					35,593

Total Simples 35,59
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0
TOTAL GERAL 35,59

C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Preço Adotado: 80,4200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREACE 344558 - RNP 41887931-5
 Portaria 0303003/2020-GP

ROBERTO OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
 Engenheiro Civil
 CREA 333004 - C

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

12543	SERVENTE	H	1,3	13,21	17,173
TOTAL MAO DE OBRA					17,173

MATERIAIS

10108	AREIA GROSSA	M3	1,15	55	63,25
TOTAL MATERIAIS					63,25

Total Simples	80,42
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	80,42

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 19,8500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

12543	SERVENTE	H	0,72	13,21	9,5112
TOTAL MAO DE OBRA					9,5112

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24	43,097	10,3433
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					10,3433

Total Simples	19,85
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	19,85

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C0707 - CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 16,5500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
TOTAL MAO DE OBRA					7,926

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2	43,097	8,6194
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					8,6194

Total Simples	16,55
---------------	-------

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNE 061867931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FABIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	16,55

C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM

Preço Adotado: 4,3600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,037	117,8593	4,3608
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,3608

Total Simples	4,36
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	4,36

C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Preço Adotado: 21,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	117,8593	21,8275
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					21,8275

Total Simples	21,83
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	21,83

C2947 - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Preço Adotado: 11,3400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,3	13,21	3,963
TOTAL MAO DE OBRA					3,963

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RFP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

I2400	PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	M2	0,05	65,14	3,257
I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6	5,4	3,24
TOTAL MATERIAIS					6,497

SERVIÇOS

<u>C1280</u>	<u>ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA</u>	M2	0,05	17,6712	0,8836
TOTAL SERVIÇOS					0,8836

Total Simples	11,34
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	11,34

C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO

Preço Adotado: 14,7700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,45	13,21	5,9445
I2391	PEDREIRO	H	0,45	17,83	8,0235
TOTAL MAO DE OBRA					13,968

SERVIÇOS

<u>C0838</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	0,001	315,3413	0,3153
TOTAL SERVIÇOS					0,3153

MATERIAIS

I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,82	0,46	0,3772
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,002	55	0,11
TOTAL MATERIAIS					0,4872

Total Simples	14,77
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	14,77

C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA

Preço Adotado: 14,4600

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Italo Samir Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREANCE 344559 - RNP 0518879313
Portaria 030300372090-GP

Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

12543	SERVENTE	H	0,45	13,21	5,9445
12391	PEDREIRO	H	0,45	17,83	8,0235
TOTAL MAO DE OBRA					13,968

MATERIAIS

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,82	0,46	0,3772
10108	AREIA GROSSA	M3	0,002	55	0,11
TOTAL MATERIAIS					0,4872

Total Simples	14,46
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	14,46

92212 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Preço Adotado: 143,91

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,493	14,6	7,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,986	15,52	15,31
TOTAL MAO DE OBRA					22,52

MATERIAIS

88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MAnual	M3	0,005	455,25	2,29
7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONT M A E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1,03	95	97,86
TOTAL MATERIAIS					100,15

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS. CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,105	121,57	12,77
<u>5632</u>	<u>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014</u>	H	0,221	51,9	11,47
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					24,24

Total Simples	146,91
Encargos	INCLUSOS
BDI	0

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
ME Nº 344554 - RNE Nº 1887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FABIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

305
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

TOTAL GERAL 146,91

92214 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

Preço Adotado: 225,01

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,28	14,12	18,07
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,64	13,22	8,46
TOTAL MAO DE OBRA					26,53
MATERIAIS					
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,012	443,25	5,31
7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1,03	158,06	162,8
TOTAL MATERIAIS					168,11
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
5631	<u>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014</u>	H	0,136	119,11	16,19
5632	<u>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014</u>	H	0,287	49,44	14,18
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					30,37
				Total Simples	225,01
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	225,01

C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 1.284,4200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RRT/05 1887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

ABIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA/CE 333004 - CE

2



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
E.O. Nº. 306
CONTRATO DE LICITAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	9,12	52,012	474,3494
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	2,62	309,1875	810,0713

TOTAL SERVIÇOS	1.284,42
Total Simples	1.284,42
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	1.284,42

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C3066 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U

Preço Adotado: 142,3000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C0588</u>	<u>CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL</u>	M2	1,36	3,9	5,304
<u>C1405</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X</u>	M2	0,7	109,4046	76,5832
<u>C2784</u>	<u>ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m</u>	M3	0,284	35,0065	9,9418
<u>C0214</u>	<u>ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm</u>	KG	2,007	8,914	17,8904
<u>C3269</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)</u>	M3	0,109	298,8906	32,5791
TOTAL SERVIÇOS					142,2985

Total Simples	142,3
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	142,3

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 19,6500

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
REAFCE 344559 - RNP 051887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

7

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

12543	SERVENTE	H	0,36	13,21	4,7556
12391	PEDREIRO	H	0,18	17,83	3,2094
TOTAL MAO DE OBRA					7,965

SERVIÇOS

<u>C0170</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:3</u>	M3	0,001	417,676	0,4177
TOTAL SERVIÇOS					0,4177

MATERIAIS

10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1	11,27	11,27
TOTAL MATERIAIS					11,27

Total Simples	19,65
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	19,65

C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Preço Adotado: 16,7800

Unid: M (P)

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,3	13,21	3,963
12391	PEDREIRO	H	0,15	17,83	2,6745
TOTAL MAO DE OBRA					6,6375

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREAN/CE 344559 - RNT 051887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

SERVIÇOS					
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	3,9	0,975
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	308,5132	0,216
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02	35,0065	0,7001
TOTAL SERVIÇOS					1,8911
MATERIAIS					
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1	8,25	8,25
TOTAL MATERIAIS					8,25
Total Simples					16,78
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					16,78

C3112 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m

Preço Adotado: 42,8100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,04	13,21	0,5284
I0498	CARPINTEIRO	H	0,02	17,83	0,3566
TOTAL MAO DE OBRA					0,885
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,094	286,1688	26,8999
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,27	3,9	4,953
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0013	68,8109	0,0895
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2	35,0065	7,0013
TOTAL SERVIÇOS					38,9436
MATERIAIS					
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,63	4,74	2,9862
TOTAL MATERIAIS					2,9862

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 051887931-5
Portaria 03030/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

Total Simples 42,81
Encargos INCLUSOS
BDI 0
TOTAL GERAL 42,81

309
6

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")

Preço Adotado: 15,6800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,3	17,83	5,349
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3	14,52	4,356
TOTAL MAO DE OBRA					9,705
MATERIAIS					
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	1,01	5,24	5,2924
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0075	43,56	0,3267
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,011	32,16	0,3538
TOTAL MATERIAIS					5,9729
Total Simples					15,68
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					15,68

C2598 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")

Preço Adotado: 24,7500

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,48	17,83	8,5584
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,48	14,52	6,9696
TOTAL MAO DE OBRA					15,528
MATERIAIS					
I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') - (NBR 5688)	M	1,01	7,57	7,6457
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,017	43,56	0,7405
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,026	32,16	0,8362
TOTAL MATERIAIS					9,2224
Total Simples					24,75
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					24,75

Itaio Samuel Gonçalves Dantas
Engenheiro de Infraestrutura
CREA 33304 - RNP 061887931-5
Portaria 03036/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 33304 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

90694 - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Preço Adotado: 19,76

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	14,12	0,84
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	13,22	0,79
TOTAL MAO DE OBRA					1,63
MATERIAIS					
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0104	16,04	0,16
36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	1,05	17,12	17,97
TOTAL MATERIAIS					18,13
				Total Simples	19,76
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	19,76

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

90695 - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Preço Adotado: 40,97

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,073	13,22	0,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,073	14,12	1,03
TOTAL MAO DE OBRA					1,99
MATERIAIS					
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0146	16,04	0,23
41936	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	1,05	36,91	38,75
TOTAL MATERIAIS					38,98
				Total Simples	40,97
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNS 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

P

311
8

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

TOTAL GERAL 40,97

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85.20%

90696 - TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Preço Adotado: 60,81

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0867	13,22	1,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0867	14,12	1,22
TOTAL MAO DE OBRA					2,36
MATERIAIS					
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0167	16,04	0,26
41930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	1,05	55,42	58,19
TOTAL MATERIAIS					58,45
Total Simples					60,81
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					60,81

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C1436 - GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS

Preço Adotado: 153,5100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,5	13,21	19,815
12391	PEDREIRO	H	1,5	17,83	26,745
TOTAL MAO DE OBRA					46,56
MATERIAIS					
11223	GRADIL DE FERRO	M2	1,05	98,62	103,551
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8	0,46	1,748
10108	AREIA GROSSA	M3	0,01	55	0,55
10441	CAL HIDRATADA	KG	1	1,1	1,1
TOTAL MATERIAIS					106,949

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004-CE

P

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

Total Simples	153,51
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	153,51

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm

Preço Adotado: 156,1600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,8	13,21	10,568
10498	CARPINTEIRO	H	2,42	17,83	43,1486
12391	PEDREIRO	H	0,3	17,83	5,349
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,46	14,52	6,6792
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,46	17,83	8,2018
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,42	14,52	35,1384
TOTAL MAO DE OBRA					109,085
MATERIAIS					
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,12	8,07	0,9684
10280	BRITA	M3	0,04	76,75	3,07
10109	AREIA MEDIA	M3	0,033	51	1,683
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4	21,03	8,412
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	16,2	0,46	7,452
10169	AÇO CA-60	KG	5,27	4,64	24,4528
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,09	11,5	1,035
TOTAL MATERIAIS					47,0732
Total Simples					156,16
Encargos					INCLUSOS
BDI					0

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

92216 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

Preço Adotado: 273,08

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,4	273,08	2839,232

Encargos Dantas
Secretario de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 030300/2020-GP

FAZENDO OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

PLANO 313
6
CONTRATO DE LICITAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,574	14,12	22,22
			TOTAL MAO DE OBRA		32,62
MATERIAIS					
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,028	443,25	12,41
7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	1,03	185,21	190,76
			TOTAL MATERIAIS		203,17
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>5631</u>	<u>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014</u>	H	0,167	119,11	19,89
<u>5632</u>	<u>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014</u>	H	0,352	49,44	17,4
			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		37,29
				Total Simples	273,08
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	273,08

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C0423 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm

Preço Adotado: 1.698,3800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	12,46	52,012	648,0695
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	3,397	309,1875	1.050,31
			TOTAL SERVIÇOS		1.698,38

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 03030/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

Total Simples 1.698,38
Encargos **INCLUSOS**
BDI 0

3124
✓

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

TOTAL GERAL 1.698,38

94962 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

Preço Adotado: 259,35

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,34	14,12	33,04
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,48	15,71	23,25
TOTAL MAO DE OBRA					56,29
EQUIPAMENTOS					
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	H	0,76	1,39	1,05
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	H	0,25	0,72	0,18
TOTAL EQUIPAMENTOS					1,23
MATERIAIS					
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,827	80	66,16
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	212,02	0,49	103,88
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,578	55	31,79
TOTAL MATERIAIS					201,83
Total Simples					259,35
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					259,35

C0121 - ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8

Preço Adotado: 287,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	10	13,21	132,1
TOTAL MAO DE OBRA					132,1

Italo Samuel Gonçalves Damasceno
Secretário de Infraestrutura
CREMCE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303005/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	1,067	51	54,417
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	160	0,46	73,6
10112	ARENOSO	M3	0,533	52	27,716
TOTAL MATERIAIS					155,733

Total Simples	287,83
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	287,83

C0165 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4

Preço Adotado: 658,5800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	32,45	13,21	428,6645
TOTAL MAO DE OBRA					428,6645

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	1,216	51	62,016
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	365	0,46	167,9
TOTAL MATERIAIS					229,916

Total Simples	658,58
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	658,58

C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X

Preço Adotado: 106,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6	8,07	12,912
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2	16,44	32,88
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,43	16,51	7,0993
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,25	11,26	2,815
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	1,53	4,74	7,2522
TOTAL MATERIAIS					62,9585
MAO DE OBRA					

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 030300312020-G

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDES SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

10498	CARPINTEIRO	H	1,35	17,83	24,0705
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,35	14,52	19,602
TOTAL MAO DE OBRA					43,6725

Total Simples	106,63
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	106,63

C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

Preço Adotado: 8,6900

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10163	AÇO CA-50	KG	1,15	4,44	5,106
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,03	11,5	0,345
TOTAL MATERIAIS					5,451
MAO DE OBRA					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	14,52	1,452
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	17,83	1,783
TOTAL MAO DE OBRA					3,235

Total Simples	8,69
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	8,69

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Preço Adotado: 7,9200

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10163	AÇO CA-50	KG	1,15	4,44	5,106
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23
TOTAL MATERIAIS					5,336
MAO DE OBRA					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	14,52	1,1616
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	17,83	1,4264
TOTAL MAO DE OBRA					2,588

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
REAFICE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 030300/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

Total Simples	7,92
---------------	------

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	7,92

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Preço Adotado: 7,8300

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	14,52	1,0164
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	17,83	1,2481
TOTAL MAO DE OBRA					2,2645
MATERIAIS					
10169	AÇO CA-60	KG	1,15	4,64	5,336
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23
TOTAL MATERIAIS					5,566
Total Simples					7,83
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					7,83

C0841 - CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Preço Adotado: 343,0000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6	13,21	79,26
TOTAL MAO DE OBRA					79,26
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8668	51	44,2068
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	320	0,46	147,2
11605	PEDRISCO	M3	0,836	69,75	58,311
TOTAL MATERIAIS					249,7178
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	19,6437	14,0256
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					14,0256

Total Simples	343
Encargos	INCLUSOS
BDI	0

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
RUE AICE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303009/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
P.S.Nº 318
19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

TOTAL GERAL **343,00**

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Preço Adotado: 114,9200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6	13,21	79,26
12391	PEDREIRO	H	2	17,83	35,66
TOTAL MAO DE OBRA					114,92
Total Simples					114,92
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					114,92

C0830 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Preço Adotado: 451,6100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	16	13,21	211,36
12391	PEDREIRO	H	2	17,83	35,66
TOTAL MAO DE OBRA					247,02
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	0,5852	76,75	44,9141
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6462	51	32,9562
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	196	0,46	90,16
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4	66,85	26,74
TOTAL MATERIAIS					194,7703
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,4998	19,6437	9,8179
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					9,8179
Total Simples					451,61
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					451,61

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
RE/NCE 344559 - RNP 0618019319
Portaria 030300/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FONSECA SOARES
Engenheiro Civil
CREA 33702/04 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: out/20

C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Preço Adotado: 368,3800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	9	13,21	118,89
I2391	PEDREIRO	H	6	17,83	106,98
TOTAL MAO DE OBRA					225,87
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	51	18,6048
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5	0,46	50,37
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1	66,85	73,535
TOTAL MATERIAIS					142,5098
Total Simples					368,38
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					368,38

C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Preço Adotado: 480,3900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	9,2	13,21	121,532
I2391	PEDREIRO	H	8,5	17,83	151,555
TOTAL MAO DE OBRA					273,087
MATERIAIS					
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235	0,42	98,7
TOTAL MATERIAIS					98,7
SERVIÇOS					
<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4</u>	M3	0,3	362,016	108,6048
TOTAL SERVIÇOS					108,6048
Total Simples					480,39
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					480,39

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Secretaria de Infraestrutura
REACE 344559 - RFP 001287931-5
Portaria 030/2020-GP

Engenheiro Civil
CREA 223004-CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

Preço Adotado: 47,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,12	13,21	14,7952
I2391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
TOTAL MAO DE OBRA					32,6252
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	51	0,765
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,42	10,5
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,46	1,0028
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	1,1	2,398
TOTAL MATERIAIS					14,6658
Total Simples					47,29
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					47,29

C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

Preço Adotado: 82,5500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,84	13,21	24,3064
I2391	PEDREIRO	H	1,5	17,83	26,745
TOTAL MAO DE OBRA					51,0514
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	51	2,1063
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47	0,42	19,74
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,46	2,8474
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	1,1	6,809
TOTAL MATERIAIS					31,5027
Total Simples					82,55
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					82,55

Samuel Goncalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559-5/ANP 061887931-5
Portaria 0303/03/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 338004-5/CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

Preço Adotado: 383,8000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	7	13,21	92,47
I2391	PEDREIRO	H	5	17,83	89,15
TOTAL MAO DE OBRA					181,62
SERVIÇOS					
<u>C0170</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3</u>	M3	0,3	417,676	125,3028
TOTAL SERVIÇOS					125,3028
MATERIAIS					
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,15	66,85	76,8775
TOTAL MATERIAIS					76,8775
Total Simples					383,8
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					383,80

C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 37,0700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,05	13,21	13,8705
I0445	CALCETEIRO	H	0,9	17,83	16,047
TOTAL MAO DE OBRA					29,9175
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,12	46	5,52
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,68	0,46	1,2328
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	55	0,396
TOTAL MATERIAIS					7,1488
Total Simples					37,07
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					37,07

Samuel Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
REACE 344550 - RNP 0103701-5
Portaria 031/2018/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 383004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 62,8700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,4	13,21	5,284
I0445	CALCETEIRO	H	0,15	17,83	2,6745
TOTAL MAO DE OBRA					7,9585
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
I2527	PARALELEPIEDO (11 X 18 CM)	UN	32	1,25	40
TOTAL MATERIAIS					46,9
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>I0726</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,01	77,3226	0,7732
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,7732
SERVIÇOS					
<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4</u>	M3	0,02	362,016	7,2403
TOTAL SERVIÇOS					7,2403
Total Simples					62,87
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					62,87

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

98682 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018

Preço Adotado: 29,50

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,167	14,12	2,35
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,333	18,37	6,11
TOTAL MAO DE OBRA					8,46
MATERIAIS					
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2018	M3	0,0431	454,36	19,58

Samuel Gonçalves de
Secretaria de Infraestrutura
REACE 344598 - CEP 061887931-5
Ponana 030300312020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67	0,88	1,46
TOTAL MATERIAIS					21,04
Total Simples					29,5
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					29,5

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 47,7500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
I0445	CALCETEIRO	H	0,3	17,83	5,349
TOTAL MAO DE OBRA					13,275
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,85	10,0275
TOTAL MATERIAIS					16,9275
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>I0726</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,01	77,3226	0,7732
<u>I0724</u>	<u>COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)</u>	H	0,05	24,1389	1,2069
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,9802
SERVIÇOS					
<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4</u>	M3	0,043	362,016	15,5667
TOTAL SERVIÇOS					15,5667
Total Simples					47,75
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					47,75

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 32,1800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Carneil Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
REACE 344558 - ANP 0216/1931-5
Portaria 0303000/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 335004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
10445	CALCETEIRO	H	0,3	17,83	5,349
TOTAL MAO DE OBRA					13,275

MATERIAIS

10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,85	10,0275
TOTAL MATERIAIS					16,9275

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

<u>10726</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,01	77,3226	0,7732
<u>10724</u>	<u>COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)</u>	H	0,05	24,1389	1,2069
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,9802

Total Simples	32,18
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	32,18

C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 22,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,45	13,21	5,9445
10445	CALCETEIRO	H	0,5	17,83	8,915
TOTAL MAO DE OBRA					14,8595
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,12	46	5,52
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,28	0,46	1,5088
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	55	0,484
TOTAL MATERIAIS					7,5128

Total Simples	22,37
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	22,37

C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 14,7800

Unid: M2

Dantas
Secretaria de Infraestrutura
RUA Nº 324 - RNP 06128193193
CRATO - CE

Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE
OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,3	13,21	3,963
I0445	CALCETEIRO	H	0,4	17,83	7,132
TOTAL MAO DE OBRA					11,095
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,08	46	3,68
TOTAL MATERIAIS					3,68
Total Simples					14,78
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					14,78

C3089 - GUARDA CORPO (VARANDA)

Preço Adotado: 291,9800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	3	13,21	39,63
I2391	PEDREIRO	H	0,5	17,83	8,915
TOTAL MAO DE OBRA					48,545
SERVIÇOS					
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,38	109,4046	41,5737
C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	0,221	304,3399	67,2591
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6.3 A 10.0mm	KG	15,1	8,914	134,6014
TOTAL SERVIÇOS					243,4343
Total Simples					291,98
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					291,98

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,9900

Unid: M2

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344559 - RJ - 061897931-5
Portaria 030300/2020-GP

FABIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,075	13,21	0,9907
TOTAL MAO DE OBRA					0,9907
Total Simples					0,99
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0,99

C3506 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" - M

Preço Adotado: 295,91

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,3	17,83	23,179
I2391	PEDREIRO	H	1,3	17,83	23,179
TOTAL MAO DE OBRA					46,358
MATERIAIS					
I0876	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	0,2	27,17	5,434
I1950	TE AÇO GALVANIZADO DE 2'	UN	0,6	36,66	21,996
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,7	39,71	107,217
I6234	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"	UN	0,4	49,865	19,946
TOTAL MATERIAIS					154,593
Total Simples					200,95
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					200,95

100721 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020

Preço Adotado: 19,08

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5266	19,49	10,26
TOTAL MAO DE OBRA					10,26
MATERIAIS					
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0619	16,4	1,01
11174	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO E ZARCAO	18L	0,115	658,74	7,57

Italo Samuel Gonçalves Viana
Secretário de Infraestrutura
CRENCE 344559 - RFP 161887931-5
Portaria 030304/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

		TOTAL MATERIAIS	8,58		
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
96308	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L. PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSÃO 110/220 V CHI DIURNO. AF 05/2017	H	0,3732	0,14	0,05
96309	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L. PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSÃO 110/220 V - CHP DIURNO. AF 05/2017	H	0,1534	1,26	0,19
		TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		0,24	
		Total Simples		19,08	
		Encargos		INCLUSOS	
		BDI		0	
		TOTAL GERAL		19,08	

100749 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020

Preço Adotado: 16,71

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5266	19,49	10,26
		TOTAL MAO DE OBRA		10,26	
MATERIAIS					
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,062	16,4	1,01
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	0,2067	25,16	5,2
		TOTAL MATERIAIS		6,21	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
96308	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L. PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSÃO 110/220 V CHI DIURNO. AF 05/2017	H	0,3732	0,14	0,05
96309	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L. PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSÃO 110/220 V - CHP DIURNO. AF 05/2017	H	0,1534	1,26	0,19
		TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		0,24	
		Total Simples		16,71	
		Encargos		INCLUSOS	
		BDI		0	
		TOTAL GERAL		16,71	

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretario de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061867931-5
Portaria 0303/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FOLHA Nº 328
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: out/20

COMP 001 - SOLDAGEM ELÉTRICA

Preço Adotado: 12,27

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11879	SOLDADOR	H	0,5	17,88	8,94
TOTAL MAO DE OBRA					8,94
MATERIAIS					
11061	ELETRODOS	KG	0,2	16,5	3,3
TOTAL MATERIAIS					3,3
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10749	MAQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,5	0,06	0,03
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,03
Total Simples					12,27
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					12,27

COMP 002 - DISPONIBILIDADE DE EQUIPE

Preço Adotado: 31,04

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
12543	SERVENTE	H	1	13,21	13,21
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 31,04
Total Simples					31,04
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					31,04

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP



FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE





PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL
E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

F.S. Nº: 329

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI

17 OUT CRATO 1853

C

COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO

Cálculo do BDI - com desoneração sobre a folha de pagamento
Parâmetros conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário

TIPOS DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

ITEM	Descrição	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valor adotado (%)
AC	Adm. Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64
I	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%	10,65

TRIBUTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
ISS	2,50%
TOTAL	10,65%

Declaramos que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS, para este tipo de obra é de 50% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável é de 5,00%

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,1385

BDI = 26,14%

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344589 - RNP 061897931,5
Portaria 0303603/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**

F.O.S. Nº: 331

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO APROVADO



**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL
E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

ENCARGOS SOCIAIS

17 OUT CRATO 1853

C

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
F.L.S N°: 332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
ENDEREÇO: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: OUTUBRO/2020
TABELA: SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E SINAPI 08/2020 (DESONERADA)

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI COM DESONERAÇÃO (08/2020)

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,69%
B4	13° SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,20%	7,08%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,97%	16,84%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56%	4,28%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37%	3,36%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,81%	2,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL GRUPO C	14,34%	11,03%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,02%	3,19%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) **84,13%** **47,86%**

Eng. Samuel Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
UF: CE, E: 344558 - CEP: 061867931-5
Portaria 0303003/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
F.L.S.Nº: 333
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM
ENDEREÇO: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: OUTUBRO/2020
TABELA: SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E SINAPI 08/2020 (DESONERADA)

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

COD	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344558 - RNP 027.97931-5
Portaria 0303003/2020

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 333004 - CE



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL
E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
P.L.S. Nº: 334
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

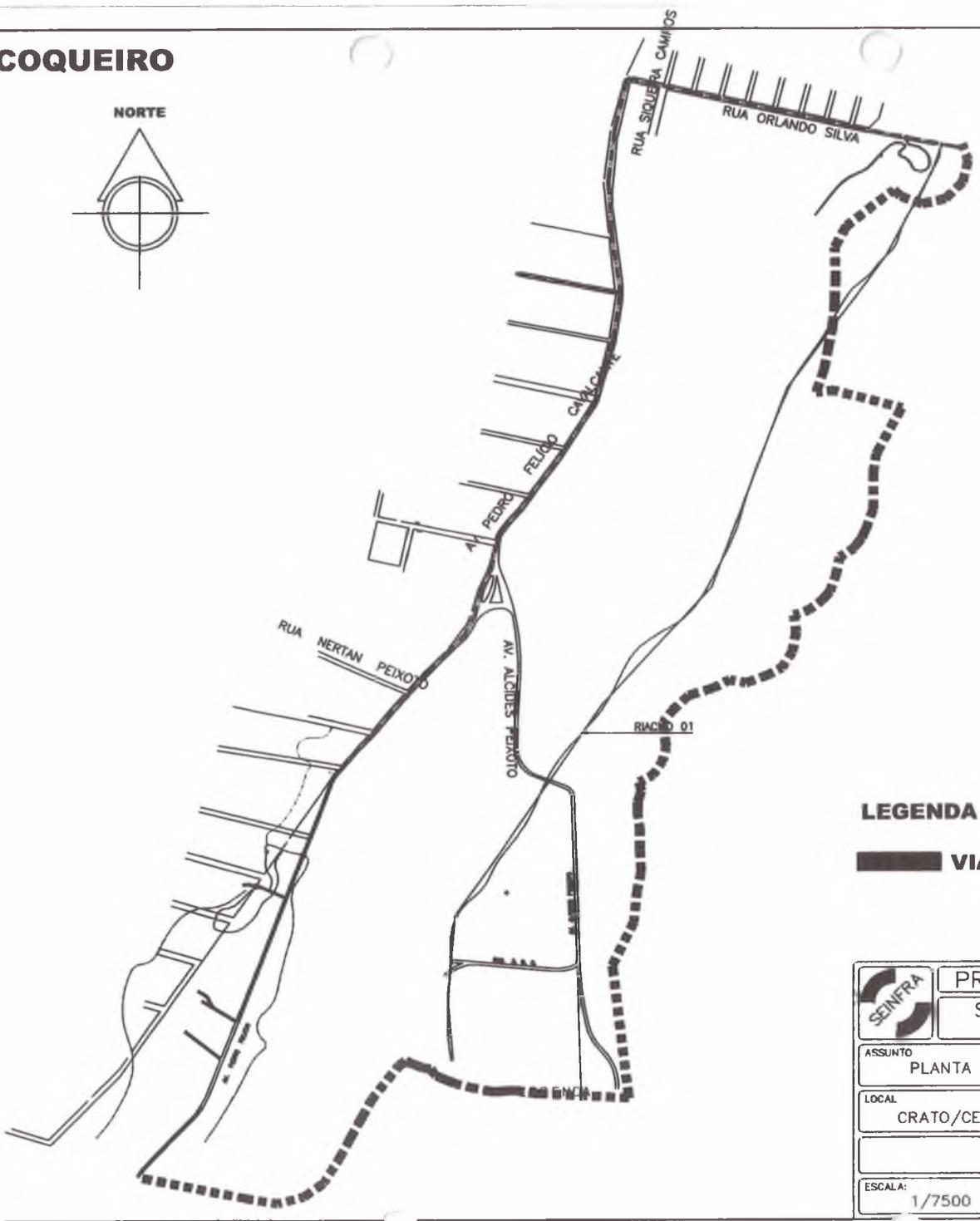
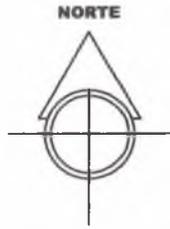
PEÇAS GRÁFICAS

17 OUT CRATO 1853

Endereço: Rua José Carvalho, 348-1, Centro
CEP: 63.100-020
Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 2156-3259
✉ seinfra@crato.ce.gov.br
🏠 crato.ce.gov.br

COQUEIRO



Italo Samuel Gonçalves Dias
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 34558 - RPP 181879145
 Portaria 030/2002/2020-CP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOUZA
 Engenheiro Civil
 CREA 333004 - CE

— LIMITE DE BAIRRO
 - - - LIMITE DE MUNICÍPIO

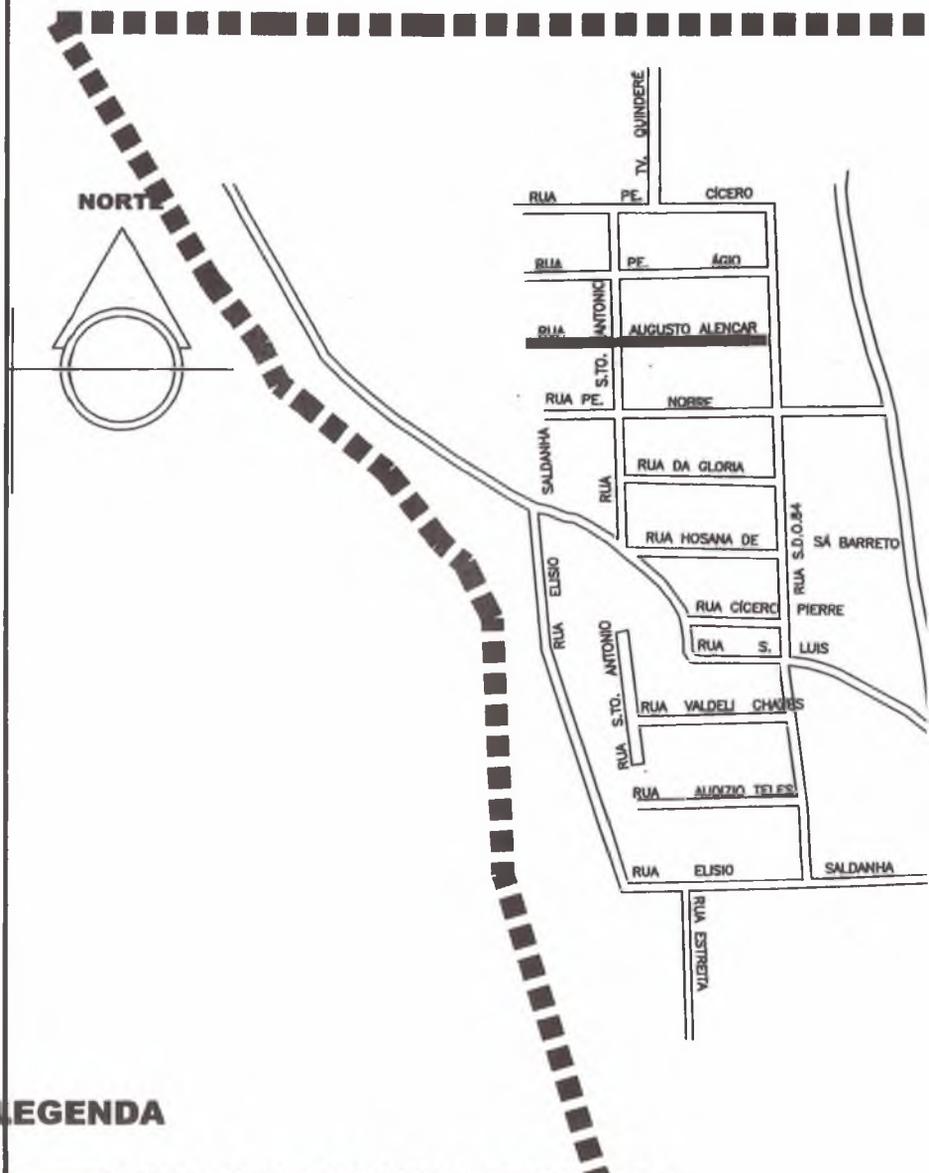
LEGENDA

▬▬▬▬▬ VIAS A SEREM CONSERVADAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO PLANTA DO BAIRRO COQUEIRO		
LOCAL CRATO/CE		
RESP. TÉCNICO:	DESENHO: GILBERTO	
ESCALA: 1/7500	DATA: 20/10	PRANCHA: 01/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 P.S. No. 333

SÃO BENTO



LEGENDA

 VIAS A SEREM CONSERVADAS

LEGENDA

- — — — — LIMITE DE BARRIO
- - - - - LIMITE DE MUNICIPIO

Italo Samuel Gonçalves T. Aguiar
 Secretário de Infra-estrutura
 CREA ACE 344558 - RNP 08/04-2014
 Postal: 33300-000/CRATO-CE

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
 Engenheiro Civil
 CREA 33300-000/CE



	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
PROJETO	PLANTA DO CANTÃO	
DATA	2014-10-10	
PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

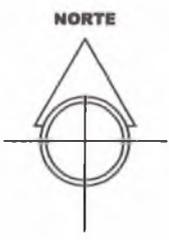
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE
 F.S.N.º 348

PENAS

● TODAS AS PENAS = 0,1

ESC. PLOT 1.000/9.750

BARRO BRANCO



LEGENDA

— LIMITE DE BARRIO
— LIMITE DE MUNICIPIO

9



Italo Samuel Gonçalves Damás
 Secretário de Infraestrutura
 CREANCE 344556 - RPPR 061021931-5
 Portaria 030320/2020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA 33300/01-CE

LEGENDA

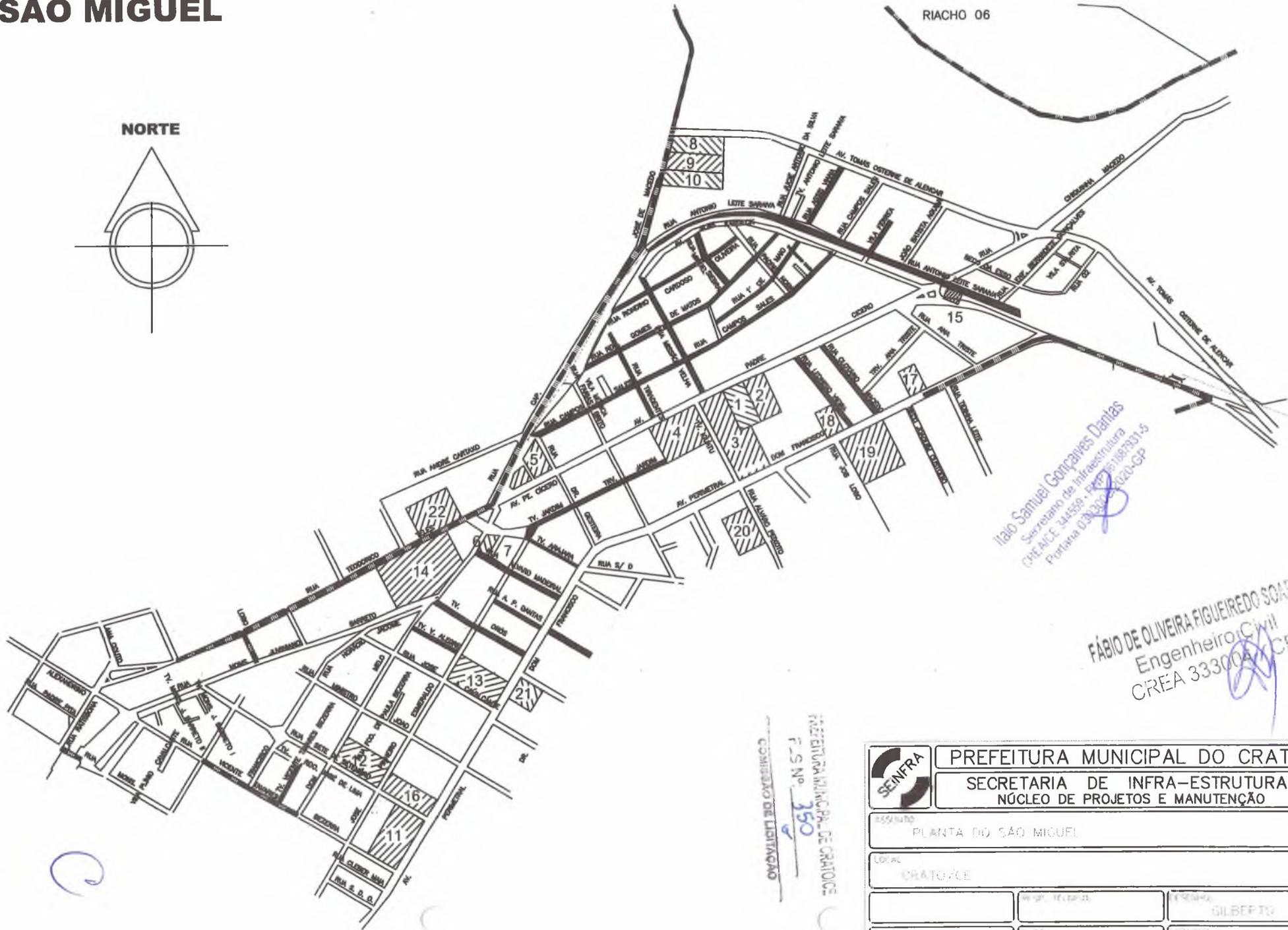
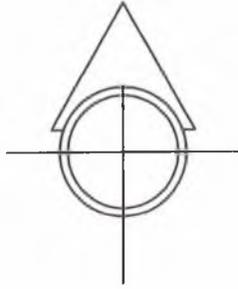
VIAS A SEREM CONSERVADAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
AMBIENTE PLANTA DO BAIRRO BARRO BRANCO			
LOCAL CRATO/CE			
	RESP. TÉCNICO:	DESIGNO: GILBERTO	
ESCALA: 1/8.750	DATA: 10/20	FOLHA: 01/01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 F.S. Nº. 248

SÃO MIGUEL

NORTE



Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA-PE 34558 - Fone: 319873315
 Portfonia 030-3300-2020-GP

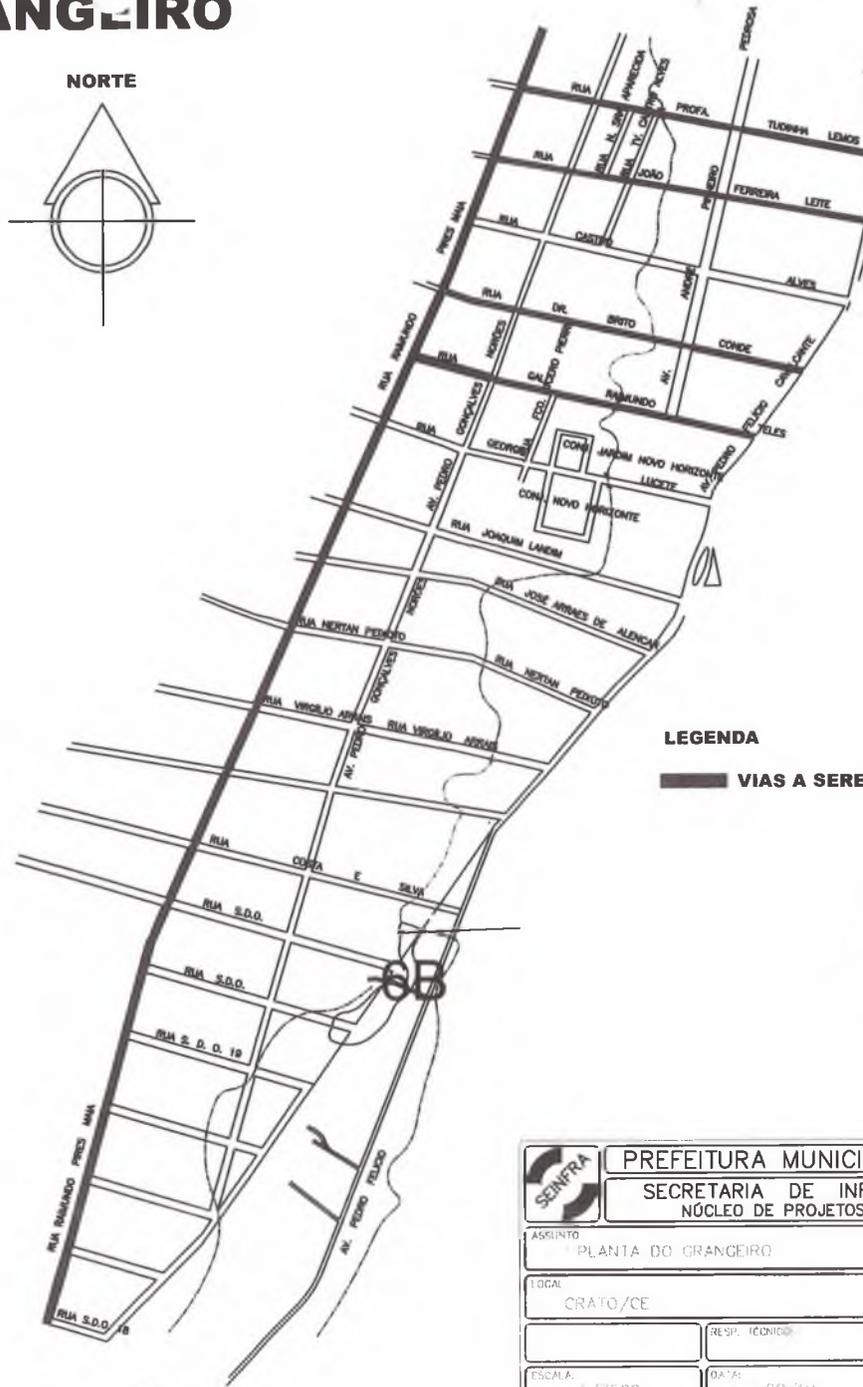
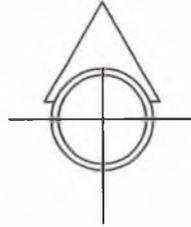
FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
 Engenheiro Civil
 CREA 33300-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 F.S. Nº 150
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
OBJETO	PLANTA DO SÃO MIGUEL	
LOCAL	CRATO/CE	
ESCALA	1:27500	DATA: 20/10
PROJETA	WSP. TÉCNICO	PROJETA: GILBERTO
REVISOR	DATA	PROJETA: GILBERTO

GRANGEIRO

NORTE



LEGENDA

VIAS A SEREM CONSERVADAS

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretaria de Infraestrutura
MÉ. A/C.E. 144459 RFP 08/08/2011-5
Portaria 02/2011 003/2020-SP

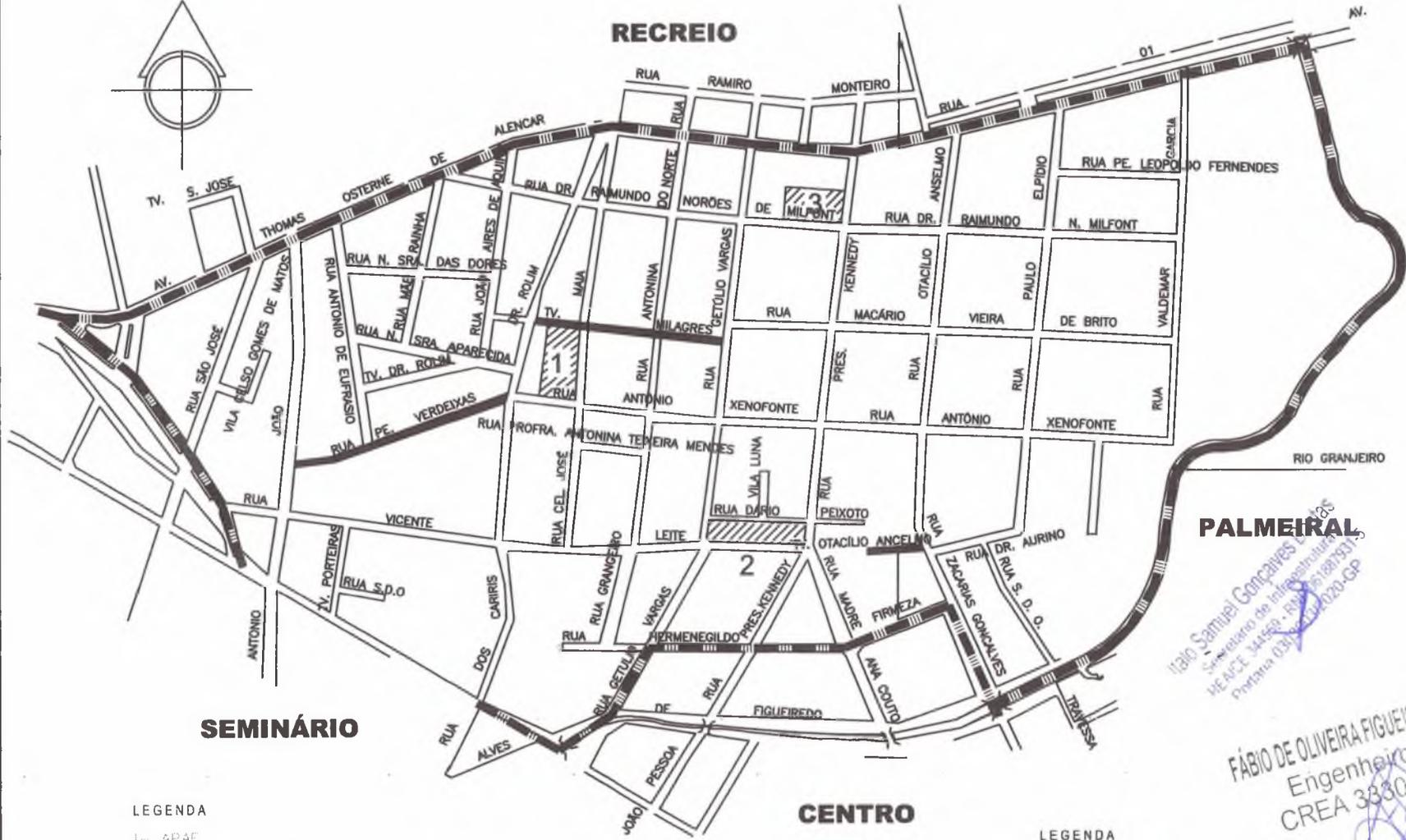
FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES
Engenheiro Civil
CREA 338004 - CE

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO	
ASSUNTO PLANTA DO GRANGEIRO		
LOCAL CRATO/CE		
RESP. TÉCNICO	PROJENHO	GILBERTO
ESCALA 1/7500	DATA 20/10	PÁGINA 01/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENVIAR
F.S. Nº 353
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VILA ALTA

NORTE



SEMINÁRIO

LEGENDA

- 1- APAE
- 2- ESC. E.F. JOSÉ ALVES FIGUEIREDO
- 3- CRECHE BERGARIO
- 4- ESC. E.F. CELSO GOMES DE MATOS

RECREIO

CENTRO

LEGENDA

- LIMITE DE BAIRRO
- LIMITE DE MUNICÍPIO

PALMEIRAL

Ilza Samuel Gonçalves de Azevedo
 Secretária de Infra-estrutura
 ME ARCE 344569 - PABX 35120751
 Prefeitura 0321-3204020-GP

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SARAIVA
 Engenheiro Civil
 CREA 333024 - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 P.S. No 356

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
OBJETO: PLANTA DO BAIRRO VILA ALTA		
LOCAL: CRATO-CE		
PROJETO	REPO. TÉCNICO	PREÇO
1.000.000	R\$ 0,00	1.000.000



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL
E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
P.L.S Nº: 359
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ART

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200703029

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

F.S.Nº: 360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617145407

Registro: 333004CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100347**

Contrato: **2610/001**

Celebrado em: **26/10/2020**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **26/10/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Previsão de término: **26/10/2021**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **63100347**

Coordenadas Geográficas: **-7.230756, -39.413003**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

10.209,86

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

10.209,86

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

10.209,86

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

10.209,86

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para serviços de conservação da malha viária urbana (sede e distritos) e rural, constando de até 10.209,86 m2 de pav. em pedra tosca. Os serviços estão orçados em R\$ 1.594.177,35

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES

Engenheiro Civil

CREA 333004 - CE

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

Fábio de Oliveira Figueiredo Soares

FÁBIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES - CPF: 028.859.743-54

CREA 333004 - CE

RNP 0617145407

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/10/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214299495**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZZZ7

Impresso em: 27/10/2020 às 07:58:50 por: , ip: 186.249.80.130

www.crea.ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE _____.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º _____**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da
cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta
carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



..... de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



d) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx)}{100}$$



365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATADAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03 (três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C